



**LEI N.º 9.478, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

*(Roberto Conde Andrade)*

Altera a Lei 8.532/2015, que instituiu a Campanha Permanente de Incentivo à Prática de Esportes Olímpicos e Paralímpicos, para prever o Selo “Amigo do Esporte”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** A Lei nº 8.532, de 24 de novembro de 2015, que instituiu a Campanha Permanente de Incentivo à Prática de Esportes Olímpicos e Paralímpicos, passa a vigorar com estas alterações:

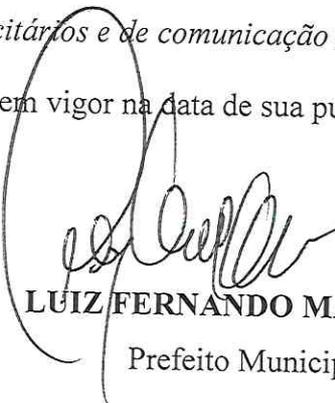
**I** – na parte preliminar, a ementa será:

*“Institui a Campanha Permanente de Incentivo à Prática de Esportes Olímpicos e Paralímpicos, e cria o Selo ‘Amigo do Esporte’.”; (NR)*

**II** – na parte normativa, acrescer-se-á o seguinte dispositivo:

*“Art. 2º-A. Às empresas e outras entidades que participarem da Campanha será concedido, como reconhecimento, o Selo ‘Amigo do Esporte’, que poderá ser por elas utilizado em seus materiais publicitários e de comunicação social.” (NR)*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil